

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2024

CONTRATANTE (95456) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED (925127) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-PMSP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE SALA SENSORIAL NOS CERS GUAIANASES E TIRADENTES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.606,60 (quatro e três mil, seiscentos e seis reais).

DATA DA SESSÃO: Dia 21/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº10/2024
Processo Administrativo n.º 6065.2024/0000315-5

Torna-se público que a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência/SMPED – CNPJ n.08.082.743/0001-60, por meio da Coordenadoria de Administração e Finanças/CAF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/06/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 15:00

Link: : <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: *menor preço global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de kit de equipamentos para composição de Sala Sensorial nos CERs Guaianases e Tiradentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens 01 a 15, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar e para o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total global* dos itens.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 100,00 (cem reais)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexeqüíveis;
 - 5.8.4. não tiver sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou

outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.3 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.3. a 8.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.78.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

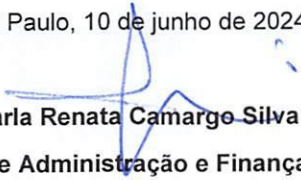
9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declarações

São Paulo, 10 de junho de 2024.


Carla Renata Camargo Silva

Coordenador de Administração e Finanças Substituta

CAF/SMPED

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6065.2024/0000315-5

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento licitatório para o registro de preço de futura e eventual aquisição de equipamentos, utensílios e acessórios diversos de integração sensorial, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Item	Descrição	Qtd.
1	ESTRUTURA FIXA COM GANCHOS – ESTIMULADOR SENSORIAL (ORBITADOR)	Estrutura de hastes paralelas e haste perpendicular em aço tubular na forma de viga “U” ou retangular, pintura epóxi com ponteiros de fixação no piso por ventosa; as hastes devem ser posicionadas paralelas a parede. A estrutura possui anéis de aço soldados para que possam ser fixados mosquetões, redes, e quatros ou mais pontos independentes e em paralelos para serem usados da melhor forma. A estrutura deve vir acompanhada de eixo circular com rolamento e pino; anéis para fixação dos equipamentos; no eixo central 01 mola em aço revestida; no mínimo 04 mosquetões com travas de aço. Dimensões mínimas de 230 cm de altura e 270 cm de comprimento.	02 (dois)
2	CAVALO SUSPENSO	Estrutura cilíndrica em PVC, isopor ou espuma, com as seguintes dimensões mínimas: 25 cm de diâmetro e 100 cm de comprimento. Acabamento em courvin ou tecido sintético. Deverá possuir quatros argolas e cintas nas extremidades para fixação do equipamento. Suportar até 200 kg.	02 (dois)
3	PLATAFORMA MÓVEL/SUSPensa	Estrutura de aço ou compensado de madeira revestido de espuma ou EVA e acabamento em courvin ou material similar. Medidas mínimas de 75 cm x 59 cm. Deverá possuir quatros argolas ou perfurações para fixação de cordas, cintas ou fita cabo nas extremidades para fixação do equipamento. Suportar mínimo de 60 kg.	02 (dois)
4	REDE (LAICRA)	Tecido laicra/elastano com elevada elasticidade. Medidas mínimas de 120 cm x 120 cm, com no mínimo 02 argolas e 02 cintas ou fitas cabos para suspensão. Suportar no mínimo 40 Kg	02 (dois)
5	PNEU BALÃO/DISCO DE FLEXÃO	Constituído de tubo de aço ou madeira, em forma de âncora, revestido de espuma. Acabamento em tecido ou courvin, fixado através de uma fita cabo ou cinta para suspensão.	02 (dois)
6	COLCHONETE/TATAME	Colchonete ou tatame com espuma em alta densidade com espessura mínima de 07 cm, revestido de courvin ou material similar para facilitar a higienização do produto. Medidas mínimas de 300 cm de largura x 200 cm de comprimento, podendo ser uma única peça ou mais se necessário.	02 (dois)
8	KIT DE BOLAS SUÍÇAS	Kit com 03 bolas suíças confeccionadas em material	02 (dois)

		vinílico, atóxico ou látex com espessura e flexibilidade uniforme ou outro material compatível, adequado para cinesioterapia. Acabamento perfeito, isento de rebarbas, emendas, furos ou qualquer defeito que prejudique seu uso. Deverá ser resistente a estouro e, quando perfurada, para evitar acidentes, deverá esvaziar lentamente e ser antiderrapante. Deverá suportar no mínimo 200 kg de peso estático. Medidas de cada bola: 45 cm, 55 cm e 65 cm.	
9	TÚNEL	Túnel confeccionado em laicra, elastano ou material similar altamente resistente. Com aros metálicos nas extremidades. Medidas: mínimo de 150 cm de comprimento x 50 cm de diâmetro.	02 (dois)
10	PISCINA DE BOLINHAS/CENTRO DE ATIVIDADES	Piscina com estrutura em aço, revestida de espuma estruturada, e acabamento em courvin ou material similar. Medidas mínimas de 120 cm de comprimento x 100 cm de largura x 40 cm de altura. Acompanha, no mínimo, 1.000 bolinhas.	02 (dois)
11	SKATE (BASE LARGA)	Produto com estrutura em madeira ou compensado de madeira, revestida de espuma e acabamento em courvin com rodas de silicone ou rodas de poliuretanos 360°, podendo ou não ter alças laterais. Medidas mínimas: 60 cm de comprimento x 30 cm de largura.	02 (dois)
12	RAMPA DE EQUILÍBRIO	Rampa de madeira ou compensado de 15 mm com verniz protetor. Medidas mínimas de 160 cm de comprimento x 50 cm de largura.	02 (dois)
13	MOSQUETÃO	Mosquetão de aço com travas, para suspensão dos equipamentos, oval 25bkN 507. Suportar no mínimo 100 Kg.	12 (doze)
14	TRAPÉZIO	Suporte triangular que oferece estímulos vestibulares e proprioceptivos. Estimula membros superiores e musculatura abdominal. Base confeccionada em aço ou madeira com 03 eixos de fixação, acompanha corda resistente e ferragem para fixação. Medida mínima de 50 cm de comprimento. Suporta até 120 kg.	02 (dois)
15	CONJUNTO DE BANCOS	Conjunto de 05 ou mais bancos feitos em madeira ou aço revestido com alturas variadas de forma a possibilitar que a pessoa sente, apoie os pés, entre outros movimentos. Medidas aproximadas dos bancos (altura x largura x comprimento) em centímetros: 40 x 79 x 40 (banco 1), 34 x 69 x 40 (banco 2), 29 x 61 x 40 (banco 3), 23 x 52 x 40 (banco 4), 18 x 42 x 40 (banco 5) e 13 x 33 x 40 (banco 6)	02 (dois)

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão do baixo valor, a contratação será realizada de acordo com os termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, ou seja, o fluxo procedimental em tela será para contratação direta tendo em vista que o valor TOTAL dos itens não ultrapam os limites previstos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

2.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As aquisições pretendidas respeitam não apenas os critérios de sustentabilidade previstos em contrato, mas também os constantes no Guia Nacional de Compras Sustentáveis.
- 4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.4. É vedada a subcontratação.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias corridos, contados da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos quinze dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na cidade de São Paulo, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
- 6.4. escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, cap. VI, seção IV).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual de escopo, se necessário;

6.14. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar o nível de qualidade dos equipamentos, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.15. A conformidade do material/equipamento deverá ser verificada e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, quantidade e forma de uso;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante, gestores e fiscais;

6.17. O fiscal do contrato recepcionará da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na Portaria n. 170, de 31 agosto de 2020, da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento e, após conferência, irá encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

6.18. A unidade administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 7.6. O pagamento será efetuado à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a entrega dos equipamentos. Em caso de rejeição da nota apresentada, o prazo de retificação deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis.
- 7.7. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos equipamentos para atestar o recebimento definitivo.
- 7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF n. 170 de 31 de agosto de 2020;
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica:
- 8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Federal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 51 DO DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022):

8.16. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.550,20 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Programa de Metas previsto na Lei Orçamentária Anual desta SMPED.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 36.10.14.242.3006.5407.44.90.52.00.00.1.501.7020

São Paulo, 10 de junho de 2024.

Renata Belluzzo Borba
Coordenadora/COPPI
Coordenadoria de Projetos e Inclusão
(assinado digitalmente)



Renata Belluzzo Borba
Coordenador(a) Geral
Em 10/06/2024, às 15:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104810581** e o código CRC **FF66080D**.

1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SMPED/COPPI - Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo nº 6065.2024/0000315-5

1. Informações Básicas:

Número do processo: 6065.2024/0000315-5

2. Descrição da necessidade:

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) tem como finalidade promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania, bem como articular ações e políticas transversais relacionadas à promoção e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Câmara Municipal de São Paulo e demais esferas de governo, bem assim com a iniciativa privada, as organizações sociais e os diversos segmentos da sociedade civil.

No PDM 2021/2024 a nossa Meta 21 É a criação do primeiro Centro Tea da cidade de São Paulo. Dentre suas iniciativas, a D – **Adquirir equipamentos de saúde e educação para o fortalecimento do atendimento da pessoa com TEA na rede municipal. Indo ao encontro das aquisições tratadas neste documento.**

Os recursos sensoriais utilizados de forma terapêutica, possibilitam que as diferentes partes do sistema nervoso trabalhem em conjunto, permitindo que o indivíduo possa interagir com o seu entorno de forma efetiva, estimulando os sentidos auditivos, visuais, táteis, além dos proprioceptivos e vestibular.

A reabilitação através dos sentidos possibilita estimular sistemas sensoriais para aumentar a entrada sensorial no sistema neurológico e gerar respostas adaptativas adequadas e funcionais.

É pelas sensações que temos a percepção do ambiente em que estamos e como podemos lidar com ele, organizando as sensações do próprio corpo e do meio ambiente.

Tendo em vista que muitas vezes pessoas com deficiência podem apresentar dificuldades nas respostas adaptativas e funcionais, o uso da sala com recurso de estimulação sensorial por profissionais de reabilitação pode estimular atividades que envolvem sistemas sensoriais.

Desta forma, a sala deve ser utilizada pelos terapeutas do CER visando melhorar habilidades físicas, capacidade de raciocínio, criatividade, coordenação motora, desenvolvimento cognitivo, linguístico, emocional e social dentre outras habilidades.

A LBI – Lei Brasileira de Inclusão em seu artigo 18 dispõem sobre o direito da pessoa com deficiência à atenção integral à saúde em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

A SMPED já entregou 24 salas sensoriais para atendimentos terapêuticos. E temos dois CERs que estão sendo revitalizados, CER Guaianases e CER Tiradentes, e possuem espaço para os equipamentos de integração sensorial.

Considerando que a empresa Salamanca Materiais Pedagógicos Especiais EIRELI – ME, CNPJ nº 32.736.879/0001-20 está impedida de seguir com o aditamento do contrato SEI por problemas com documentação.

Considerando o processo SEI6065.2024/0000141-1, onde consta uma ARP para kits de salas sensoriais para reabilitação e espaços de regulação/ante crise/de descompressão em andamento, mas ainda cotando alguns novos itens que foram incorporados.

Considerando ainda a data de entrega do serviço a população, até o dia 04/07/2024, solicito a aquisição de dois kits de integração sensorial, por dispensa de licitação, para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e TEA nos CERs Guaianases e Tiradentes.

3. Área requisitante:

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Serão adquiridos 2 Kits com equipamentos sensoriais para que os locais possam ter um espaço terapêutico no caso dos espaços de SMS que recebam pessoas com autismo, deficiência intelectual e transtornos associados.

5. Levantamento de Mercado:

	Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário
1	ESTRUTURA FIXA COM GANCHOS – ESTIMULADOR SENSORIAL (ORBITADOR)	Estrutura de hastes paralelas e haste perpendicular em aço tubular na forma de viga “U” ou retangular, pintura epóxi com ponteiros de fixação no piso por ventosa; as hastes devem ser posicionadas paralelas a parede. A estrutura possui anéis de aço soldados para que possam ser fixados mosquetões, redes, e quatros ou mais pontos independentes e em paralelos para serem usados da melhor forma. A estrutura deve vir acompanhada de eixo circular com rolamento e pino; anéis para fixação dos equipamentos; no eixo central 01 mola em aço revestida; no mínimo 04 mosquetões com travas de aço. Dimensões mínimas de 230 cm de altura e 270 cm de comprimento.	02 (dois)	R\$ 9.000,00
2	CAVALO SUSPENSO	Estrutura cilíndrica em PVC, isopor ou espuma, com as seguintes dimensões mínimas: 25 cm de diâmetro e 100 cm de comprimento. Acabamento em courvin ou tecido sintético. Deverá possuir quatros argolas e cintas nas extremidades para fixação do equipamento. Suportar até 200 kg.	02 (dois)	R\$ 1.400,00
3	PLATAFORMA MÓVEL/SUSPENSA	Estrutura de aço ou compensado de madeira revestido de espuma ou EVA e acabamento em courvin ou material similar. Medidas mínimas de 75 cm x 59 cm. Deverá possuir quatros argolas ou perfurações para fixação de cordas, cintas ou fita cabo nas extremidades para fixação do equipamento. Suportar mínimo de 60 kg.	02 (dois)	R\$ 1.200,00
4	REDE (LAICRA)	Tecido laicra/elastano com elevada elasticidade. Medidas mínimas de 120 cm x 120 cm, com no mínimo 02 argolas e 02 cintas ou fitas cabos para suspensão. Suportar no mínimo 40 Kg	02 (dois)	R\$ 500,00
5	PNEU BALÃO/DISCO DE FLEXÃO	Constituído de tubo de aço ou madeira, em forma de âncora, revestido de espuma. Acabamento em tecido ou courvin, fixado através de uma fita cabo ou cinta para suspensão.	02 (dois)	R\$ 1.050,00
6	COLCHONETE/TATAME	Colchonete ou tatame com espuma em alta densidade com espessura mínima de 07 cm, revestido de courvin ou material similar para facilitar a higienização do produto. Medidas mínimas de 300 cm de largura x 200 cm de comprimento, podendo ser uma única peça ou mais se necessário.	02 (dois)	R\$ 1.700,00

8	KIT DE BOLAS SUÍÇAS	3 bolas suíças confeccionadas em material vinílico, atóxico ou látex com espessura e flexibilidade uniforme ou outro material compatível, adequado para cinesioterapia. Acabamento perfeito, isento de rebarbas, emendas, furos ou qualquer defeito que prejudique seu uso. Deverá ser resistente a estouro e, quando perfurada, para evitar acidentes, deverá esvaziar lentamente e ser antiderrapante. Deverá suportar no mínimo 200 kg de peso estático. Medidas de cada bola: 45 cm, 55 cm e 65 cm.	02 (dois)	R\$ 349,80
9	TÚNEL	Túnel confeccionado em laicra, elastano ou material similar altamente resistente. Com aros metálicos nas extremidades. Medidas: mínimo de 150 cm de comprimento x 50 cm de diâmetro.	02 (dois)	R\$ 350,00
10	PISCINA DE BOLINHAS/CENTRO DE ATIVIDADES	Piscina com estrutura em aço, revestida de espuma estruturada, e acabamento em courvin ou material similar. Medidas mínimas de 120 cm de comprimento x 100 cm de largura x 40 cm de altura. Acompanha, no mínimo, 1.000 bolinhas.	02 (dois)	R\$ 1.500,00
11	SKATE (BASE LARGA)	Produto com estrutura em madeira ou compensado de madeira, revestida de espuma e acabamento em courvin com rodas de silicone ou rodas de poliuretanos 360°, podendo ou não ter alças laterais. Medidas mínimas: 60 cm de comprimento x 30 cm de largura.	02 (dois)	R\$ 439,90
12	RAMPA DE EQUILÍBRIO	Rampa de madeira ou compensado de 15 mm com verniz protetor. Medidas mínimas de 160 cm de comprimento x 50 cm de largura.	02 (dois)	R\$ 325,50
13	MOSQUETÃO	Mosquetão de aço com travas, para suspensão dos equipamentos, oval 25bkN 507. Suportar no mínimo 100 Kg.	12 (doze)	R\$ 49,90
14	TRAPÉZIO	Suporte triangular que oferece estímulos vestibulares e proprioceptivos. Estimula membros superiores e musculatura abdominal. Base confeccionada em aço ou madeira com 03 eixos de fixação, acompanha corda resistente e ferragem para fixação. Medida mínima de 50 cm de comprimento. Suporta até 120 kg.	02 (dois)	R\$ 210,50
15	CONJUNTO DE BANCOS	Conjunto de 05 ou mais bancos feitos em madeira ou aço revestido com alturas variadas de forma a possibilitar que a pessoa sente, apoie os pés, entre outros movimentos. Medidas aproximadas dos bancos (altura x largura x comprimento) em centímetros: 40 x 79 x 40 (banco 1), 34 x 69 x 40 (banco 2), 29 x 61 x 40 (banco 3), 23 x 52 x 40 (banco 4), 18 x 42 x 40 (banco 5) e 13 x 33 x 40 (banco 6)	02 (dois)	R\$ 1.300,00

6. Descrição da solução como um todo:

Os equipamentos sensoriais já são utilizados por 24 CERs da cidade de São Paulo.

Os 2 kits serão destinados à equipamentos de saúde CER Guaianases e CER Tiradentes que estão sendo revitalizados e serão entregues a população até o dia 04/07/2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

No TR com as especificações técnicas já estão especificadas as quantidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

R\$ 19.775,10 média por sala

Atendendo 2 espaços por R\$ 39.550,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Sem parcelamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Os 2 kits serão entregues nos serviços públicos da rede municipal (CER Guaianases e CER Tiradentes). Esta ação faz parte da iniciativa D do PDM 2021/2024 – Adquirir equipamentos de saúde e educação para o fortalecimento do atendimento da pessoa com TEA na rede municipal.

12. Resultados Pretendidos:

Cumprimento da iniciativa D do PDM 2021/2024, além do fortalecimento da Rede Municipal no atendimento às pessoas com TEA em diferentes espaços com propostas terapêuticas para equipamentos da SMS.

13. Providências a serem Adotadas:

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência realizará a aquisição de 2 kits de salas sensoriais para os CER Guaianases e CER Tiradentes que serão entregues a população até o dia 04/07/2024.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

A compra desses itens não prevê impacto ambiental relevante e seguirá todos os protocolos sociais e ambientais já implementados pela Prefeitura Municipal de São Paulo em suas políticas e serviços.

15. Declaração de Viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no parecer técnico enviado pela SMS, conforme documento SEI 104356954, para este Estudo Técnico Preliminar, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/SEGES/2023.

16. Responsáveis

Responsável pela demanda: Renata Belluzzo Borba - R.F n. 779.759.1

Responsável pela aprovação da demanda: Flávio Adauto Fenólio - Chefe de Gabinete



Renata Belluzzo Borba
Coordenador(a) Geral
Em 03/06/2024, às 17:22.



Flávio Adauto Fenólio
Chefe de Gabinete
Em 03/06/2024, às 17:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104355949** e o código CRC **2E30BA68**.

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenadoria de Administração e Finanças
Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 -
Telefone: 3913-4000

Processo Administrativo nº 6065.2024/0000315-5.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PMSP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SMPED, com sede no(a) Rua Líbero Badaró, 425 – 4º andar – Centro – CEP 01009-000, na cidade de São Paulo/Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe de Gabinete, Flávio Adauto Fenólio, nomeado(a) pelo Título nº 152, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DOC de 27 de fevereiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 747.481-4, doravante denominado CONTRATANTE e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6065.2024/0000315-5 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de kits de equipamentos para composição de Sala Sensorial nos CERs Guaianases e Tiradentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA FIXA COM GANCHOS – ESTIMULADOR SENSORIAL (ORBITADOR) Marca/Modelo:	Estrutura de hastes paralelas e haste perpendicular em aço tubular na forma de viga “U” ou retangular, pintura epóxi com ponteiros de fixação no piso por ventosa; as hastes devem ser posicionadas paralelas a parede. A estrutura possui anéis de aço soldados para que possam ser fixados mosquetões, redes, e quatro ou mais pontos independentes e em paralelos para serem usados da melhor forma. A estrutura deve vir acompanhada de eixo circular com rolamento e pino; anéis para fixação dos equipamentos; no eixo central 01 mola em aço revestida; no mínimo 04 mosquetões com travas de aço. Dimensões mínimas de 230 cm de altura e 270 cm de comprimento.	02		
2	CAVALO SUSPENSO Marca/Modelo:	Estrutura cilíndrica em PVC, isopor ou espuma, com as seguintes dimensões mínimas: 25 cm de diâmetro e 100 cm de comprimento. Acabamento em courvin ou tecido sintético. Deverá possuir quatro argolas e cintas nas extremidades para fixação do equipamento. Suportar até 200 kg	02		
3	PLATAFORMA MÓVEL/SUSPENSA Marca/Modelo:	Estrutura de aço ou compensado de madeira revestido de espuma ou EVA e acabamento em courvin ou material similar. Medidas mínimas de 75 cm x 59 cm. Deverá possuir quatro argolas ou perfurações para fixação de cordas, cintas ou fita cabo nas extremidades para fixação do equipamento. Suportar mínimo de 60 kg	02		
4	REDE (LAICRA)	Tecido laicra/elastano com elevada elasticidade. Medidas mínimas de 120 cm x 120 cm, com no mínimo 02 argolas e 02 cintas	02		

	Marca/Modelo:	ou fitas cabos para suspensão. Suportar no mínimo 40 Kg			
5	PNEU BALÃO/DISCO DE FLEXÃO Marca/Modelo:	Constituído de tubo de aço ou madeira, em forma de âncora, revestido de espuma. Acabamento em tecido ou courvin, fixa	02		
6	COLCHONETE/TATAME Marca/Modelo:	Colchonete ou tatame com espuma em alta densidade com espessura mínima de 07 cm, revestido de courvin ou material similar para facilitar a higienização do produto. Medidas mínimas de 300 cm de largura x 200 cm de comprimento, podendo ser uma única peça ou mais se necessário	02		
8	KIT DE BOLAS SUÍÇAS Marca/Modelo:	Kit com 03 bolas suíças confeccionadas em material vinílico, atóxico ou látex com espessura e flexibilidade uniforme ou outro material compatível, adequado para cinesioterapia. Acabamento perfeito, isento de rebarbas, emendas, furos ou qualquer defeito que prejudique seu uso. Deverá ser resistente a estouro e, quando perfurada, para evitar acidentes, deverá esvaziar lentamente e ser antiderrapante. Deverá suportar no mínimo 200 kg de peso estático. Medidas de cada bola: 45 cm, 55 cm e 65 cm.	02		
9	TÚNEL Marca/Modelo:	Túnel confeccionado em laicra, elastano ou material similar altamente resistente. Com aros metálicos nas extremidades. Medidas: mínimo de 150 cm de comprimento x 50 cm de diâmetro.	02		
10	PISCINA DE BOLINHAS/CENTRO DE ATIVIDADES Marca/Modelo:	Piscina com estrutura em aço, revestida de espuma estruturada, e acabamento em courvin ou material similar. Medidas mínimas de 120 cm de comprimento x 100 cm de largura x 40 cm de altura. Acompanha, no mínimo, 1.000 bolinhas	02		

11	SKATE (BASE LARGA) Marca/Modelo:	Produto com estrutura em madeira ou compensado de madeira, revestida de espuma e acabamento em courvin com rodas de silicone ou rodas de poliuretanos 360°, podendo ou não ter alças laterais. Medidas mínimas: 60 cm de comprimento x 30 cm de largura	02		
12	RAMPA DE EQUILÍBRIO Marca/Modelo:	Rampa de madeira ou compensado de 15 mm com verniz protetor. Medidas mínimas de 160 cm de comprimento x 50 cm de largura	02		
13	MOSQUETÃO Marca/Modelo:	Mosquetão de aço com travas, para suspensão dos equipamentos, oval 25bkN 507. Suportar no mínimo 100 Kg	02		
14	TRAPÉZIO Marca/Modelo:	Suporte triangular que oferece estímulos vestibulares e proprioceptivos. Estimula membros superiores e musculatura abdominal. Base confeccionada em aço ou madeira com 03 eixos de fixação, acompanha corda resistente e ferragem para fixação. Medida mínima de 50 cm de comprimento. Suporta até 120 kg.	02		
15	CONJUNTO DE BANCOS Marca/Modelo:	Conjunto de 05 ou mais bancos feitos em madeira ou aço revestido com alturas variadas de forma a possibilitar que a pessoa sente, apoie os pés, entre outros movimentos. Medidas aproximadas dos bancos (altura x largura x comprimento) em centímetros: 40 x 79 x 40 (banco 1), 34 x 69 x 40 (banco 2), 29 x 61 x 40 (banco 3), 23 x 52 x 40 (banco 4), 18 x 42 x 40 (banco 5) e 13 x 33 x 40 (banco 6)	02		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução conforme item 4 do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 4% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 a multa será de 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto:

11.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta SMPED do presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 36.10

II. Fonte de Recursos: 00.1.501.7020

III. Programa de Trabalho: 14.242.3006.5407

IV. Elemento de Despesa: 44.90.52.00

V. Nota de Empenho:xx

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 62.100, de 2022 e demais legislações aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, nos termos disciplinados nos Decretos nº 46.195, de 10 de agosto de 2005, e nº 62.177, de 24 de fevereiro de 2023, 58.169 de 28 de março de 2018, bem como no artigo 10 do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, e na Lei nº 16.051, de 6 de agosto de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, XX de XXX de 2024.

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED:

Flávio Adauto Fenólio
Chefe de Gabinete
SMPED/GAB/CG

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: Júlia Rodrigues Costa Galvano
RF: 887.257-1

Nome: Cláudia Cainelles Colombo
RF: 680.978.2

DECLARAÇÃO

A (_____ nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, em cumprimento ao Aviso da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº xx/2024**, DECLARA que conheceu os documentos pertinentes ao processo, bem como as condições do local da entrega e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

(_____ localidade _____), (dia) de (mês) de 20XX.

DECLARAÇÃO

_____ CNPJ _____
sediada Rua _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP e do CPF n.º

DECLARA:

- 1) Que, conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2) Cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal



DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP e do CPF nº _____.

DECLARA:

- 1) para fins do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente contratação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não está incurso nas penas disciplinada na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP e do CPF nº _____ DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos, para o atendimento dos direitos trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal